



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquari / RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Aquisição de Material para Recuperação da Cobertura da Rua Vereador Praia entre as Ruas Sete de Setembro e Osvaldo Aranha.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na aquisição de materiais destinados à recuperação da cobertura localizada na Rua Vereador Praia, no trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Osvaldo Aranha, no Município de Taquari/RS.

A contratação faz-se necessária para a aquisição de materiais que possibilitem a substituição das placas de policarbonato alveolar da cobertura existente, bem como de todos os componentes complementares indispensáveis à sua correta instalação. Em decorrência da ação dos ventos, diversas placas desprenderam-se da estrutura e foram removidas, comprometendo significativamente a funcionalidade da cobertura e deixando parte da área desprotegida, conforme demonstrado no projeto e no memorial descritivo anexos.

A urgência da contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições de segurança, proteção e funcionalidade da estrutura, evitando a exposição dos usuários às intempéries e prevenindo a deterioração dos demais elementos da cobertura.

Diante da situação constatada, e conforme análise realizada pelo Setor de Planejamento, verificou-se que a solução mais adequada é a aquisição dos materiais necessários para a execução dos serviços de recuperação, em conformidade com as especificações constantes no projeto e no memorial descritivo.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Taquari, como se vê no item 8, referente a Materiais elétricos, construção e hidráulica, daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição, tem natureza de compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento; com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso X) da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. CARACTERÍSTICAS DA AQUISIÇÃO:

Será feita a aquisição dos materiais, a montagem dos mesmos no local será executada por equipe previamente contratada pelo município, através de contratação de horas/serviço.

3.2. PRAZOS:

A contratada para o fornecimento de material terá o prazo máximo de 30 dias para a entrega, a qual será combinada entre a Prefeitura e Contratada. O pagamento será com a aprovação do responsável técnico da Prefeitura, sendo que no caso de qualquer descumprimento no que estiver previsto no edital, o pagamento poderá ser cancelado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.2.1. Constituem obrigações adicionais da CONTRATADA:

- a) Informar para a Secretaria Municipal do Planejamento a ocorrência de qualquer



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



fato ou condições que possam atrasar ou impedir a entrega do material adquirido, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação.

- b) A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante.

3.2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Permitir à Contratada pleno acesso ao local de entrega.
b) Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições

para a execução do presente contrato.

3.3. HIPÓTESE DE SANÇÕES E RESCISÃO CONTRATURAL

O contrato poderá sofrer sanções ou ser rescindido nas hipóteses descritas da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão ser aplicadas as sanções padrões para editais já realizados pelo município de objeto semelhante.

3.4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor máximo.

Para atender a modalidade de dispensa de licitação, temos as seguintes propostas de empresas capacitadas a fornecer o material: (propostas em anexo)

EMPRESA	PROPOSTA
SULFER Comércio de Ferros	R\$8.633,81
DAY Brasil	R\$8.440,00
NB Bortolini	R\$8.517,88

Conforme planilha, a Empresa DAY Brasil, por apresentar custo menor para a aquisição dos materiais propostos, deverá ser contratada, para o fornecimento dos materiais propostos.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/x2hW0BIR3-XaHF_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo da construção civil.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em junto a empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; no âmbito do Município de Taquari/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 10.000,00. Chegou-se a esse valor com base em contratações similares para obras deste padrão, bem como pesquisas de preço genéricas e preliminares com base no SINAPI.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari - RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/X2hW0BIR3:XAHF_1_389



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de materiais destinados à recuperação da cobertura localizada na Rua Vereador Praia, no trecho compreendido entre as Ruas Sete de Setembro e Osvaldo Aranha, no Município de Taquari/RS.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br



Para verificar a autenticidade das assinaturas, leia o QR Code ao lado ou acesse o link abaixo:
https://r.muitiz4h.com.br/x2hW0BIR3-XaHF_1_389



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Planejamento indicará os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- k) Assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento, para que, se possível, possam ser adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Perturbação sonora para comunidades locais	Horários restritos para atividades ruidosas, uso de barreiras acústicas, e programas de monitoramento e mitigação.
Acúmulo de entulho e resíduos	Implementação de planos de gestão de resíduos, reciclagem e reutilização de materiais sempre que possível.
Uso de recursos naturais	Utilização de materiais sustentáveis, reciclagem de resíduos de construção, e implementação de práticas de construção sustentável.

Salientamos que deverá ser obedecido ao artº 45, inciso I, sendo a contratada responsável pelo destino final adequado de todos os resíduos gerados durante a obra.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Assinado digitalmente por:
Flávio de Andrade
***.230.400-**
09/10/2026 14:56:41 -03:00

Taquari, 8 de setembro de 2026.

Representante da Prefeitura Municipal

Flávio de Andrade – Engº Civil & Engº Segurança – CREA 111.653

Coordenador de Análise e Aprovação de Projetos



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

